



PROCESSO	19.223-6/2019
PRINCIPAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
ASSUNTO	TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA (DEFESA)
GESTOR	AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO
RELATOR	CONSELHEIRO INTERINO LUIZ CARLOS AZEVEDO COSTA PEREIRA

Excelentíssimo Conselheiro,

Trata-se de Tomada de Contas Ordinária instaurada em cumprimento à determinação contida no Acórdão nº 318/2019 – TP (Doc. Digital nº 135964/2019).

Após análise da documentação acostada na presente Tomada de Contas a equipe técnica concluiu pela manutenção das irregularidades referentes à prestação de serviços de locação de veículos utilitários, caminhões pipa e caminhões prancha, credor A. Galmassi EIRELLI – ME no total de R\$ 181.368,65.

Assim, em consonância com o encaminhamento proposto pela equipe técnica e, em atendimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa, o qual é assegurado pelo artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal/88, **sugere-se a Citação do Sr. Agnaldo Rodrigues de Carvalho** para que apresente os seus argumentos de defesa em face das irregularidades constantes na conclusão do relatório Técnico (Doc. 40727/2020).

Secretaria de Controle Externo de Administração Municipal, em Cuiabá, 12 de março de 2020.

Edson Reis de Souza
Supervisor de Auditoria
Auditor Público Externo

De acordo.

Charles Conceição Ormond
Secretário de Controle Externo
Auditor Público Externo

